

EDITAL Nº 77 / 2024

Utilização da Embarcação Tradicional Vala Real por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos – Rota dos Mouchões

--- Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que, na reunião de Câmara realizada no passado dia 26 de março, foram aprovadas as Normas de Utilização da Embarcação Tradicional “Vala Real” por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos – Rota dos Mouchões, para as épocas 2024-2025 (Proposta 14/VP-AJM/2024), que a seguir se transcrevem. -----

--- Mais faz saber que, na sequência da aprovação, se encontram abertas, pelo período de 15 dias a contar da data do presente Edital, as inscrições para demonstração de interesse na utilização da embarcação. -----

Azambuja, 09 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio

Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real» por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos
Rota dos Mouchões
Épocas 2024-2025

1. Objeto

- 1.1 As presentes normas visam estabelecer as regras e garantias da utilização responsável da embarcação tradicional de tipo varino, denominada «Vala Real» (doravante, embarcação), propriedade do Município de Azambuja, na vertente marítimo-turística (passeios marítimo-turísticos), na zona de navegação denominada «Rota dos Mouchões», para as épocas 2024-2025.
- 1.2 A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, faz-se na modalidade com tripulação.
- 1.3 As épocas anuais serão comunicadas no início de cada ano, sendo que, para o ano de 2024, a época anual será comunicada durante o mês de abril.

2. Âmbito e acesso

- 2.1 A utilização da embarcação, na vertente marítimo-turística, só é autorizada às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos (doravante, MT) que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 3 de setembro e pelo Decreto lei 9/2021 de 29 janeiro, designadamente, que se encontrem devidamente inscritos no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT), na modalidade de operador marítimo-turístico.
- 2.2 Atendendo às particularidades de navegação da área do rio Tejo onde se realiza a «Rota dos Mouchões», a utilização da embarcação está circunscrita aos agentes e operadores marítimo-turísticos devidamente registados no Turismo de Portugal, I.P., na área da Entidade Regional de Turismo Alentejo Ribatejo, NUT III Lezíria do Tejo, NUT II Alentejo.
- 2.3 O acesso e utilização da embarcação, pelas MT, estão condicionados a solicitação prévia por via de requerimento, cujos modelos constituem os anexos I e II das presentes normas, assim como ao pagamento antecipado, de acordo com o estabelecido no preçário que constitui o anexo III.
- 2.4 A autorização da utilização das embarcações é comprovada pela fatura e recibo, emitidos no ato de pagamento ou ofício emitido pela Câmara Municipal.

3. Processo de solicitação de autorização

O processo de solicitação de autorização da utilização da embarcação está dependente dos seguintes procedimentos:

- 3.1 **Até ao 15.º dia, inclusive, após a publicitação das presentes normas**, as MT apresentam o requerimento de demonstração de interesse de utilização da embarcação, que constitui o anexo I, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 3.2 Junto com o requerimento referido, as MT deverão apresentar o documento comprovativo da inscrição no RNAAT.
- 3.3 Após a receção do requerimento devidamente instruído, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, ao nível do cumprimento das presentes normas, emitindo o respetivo parecer.
- 3.4 Merecendo parecer favorável, o requerimento é objeto de autorização, mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em que se encontre delegado o Pelouro do Turismo.
- 3.5 Uma vez autorizado, é solicitado à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Lisboa/Delegação de Vila Franca de Xira o respetivo averbamento ao registo da embarcação.

- 3.6 Após confirmação do averbamento ao registo é comunicado ao requerente, por correio eletrónico, a possibilidade de utilização da embarcação, dependente da respetiva reserva e disponibilidade (anexo II).
- 3.7 No caso de indeferimento, tal será objeto de comunicação ao requerente, por correio eletrónico, com explanação dos motivos.
- 3.8 As autorizações de utilização da embarcação não poderão ser cedidas a outra entidade distinta da requerente.
- 3.9 As MT que já se encontrem averbadas ao registo da embarcação serão automaticamente revalidadas exceto comunicação escrita em contrário para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt até ao dia 15 de maio de cada ano.

4. Reservas

A reserva de utilização da embarcação é efetuada através de apresentação do requerimento de reserva e está dependente da respetiva disponibilidade, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 4.1 As MT que tenham promovido e finalizado, com sucesso, o procedimento estabelecido no ponto anterior, apresentam o requerimento de reserva, que constitui o anexo II, devidamente preenchido, assinado e carimbado, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 4.2 Após a receção do requerimento, a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo procede à sua análise, para efeitos de disponibilidade de utilização, bem como, da adequação da atividade, circuito e horário pretendidos, às obrigações estabelecidas no ponto 7.
- 4.3 As respostas serão remetidas, através de correio eletrónico, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 4.4 Em caso de resposta positiva ao requerimento, a mesma é condicionada ao pagamento do valor apurado nos termos do preçário que constitui o anexo III, até 5 dias úteis antecedente à data de utilização da embarcação.
- 4.5 O pagamento é efetuado junto da Tesouraria Municipal, no horário de funcionamento da mesma, ou por transferência bancária para IBAN a indicar, seguida do envio do comprovativo da sua realização para o correio eletrónico turismo@cm-azambuja.pt.
- 4.6 Findo o prazo para pagamento, sem concretização do mesmo, é cancelada a reserva da utilização da embarcação.
- 4.7 Em caso de resposta negativa ao requerimento, serão explanadas as razões para tal, sendo que por motivo de indisponibilidade, apresentar-se-ão propostas de datas e/ou horários alternativos, se disponíveis.
- 4.8 A atribuição da reserva será efetuada tendo em conta o dia e hora da entrada do requerimento

5. Impossibilidade de utilização das embarcações

- 5.1 Em caso de impossibilidade de utilização da embarcação, por razões imputáveis ao Município ou relacionadas com condições climatéricas ou de navegabilidade adversas, será efetuado o reembolso dos valores já pagos, quando não existir possibilidade de reagendamento da utilização, para o ano em curso.
- 5.2 Em caso de cancelamento da reserva de utilização da embarcação, por razões imputáveis às MT, não será efetuado qualquer reembolso dos valores já pagos, sendo, no entanto, possibilitado o reagendamento para o ano em curso, sem custos extras.
- 5.3 Para efeitos da possibilidade do reagendamento referido no ponto anterior:
 - a) o cancelamento da reserva deverá ocorrer no máximo até 2 dias úteis, antes da data reservada;
 - b) é estabelecido um máximo de 6 reagendamentos, por ano e por MT.
- 5.4 Quando o cancelamento de reservas efetuadas seja justificado por incumprimento das presentes normas pelas MT, não é possibilitado o reembolso de valores pecuniários pagos, nem o reagendamento.

6. Obrigações do Município

- 6.1 O Município garantirá as vistorias, meios de salvação e comunicação, suportes informativos e outros equipamentos e meios, legalmente exigíveis para a navegação da embarcação e respetiva utilização em atividades marítimo-turísticas.
- 6.2 O Município garantirá, ainda, a contratualização dos seguros inerentes à embarcação, cuja responsabilidade caiba legalmente ao proprietário.
- 6.3 O Município não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a utilização da embarcação.

7. Obrigações das MT

- 7.1 Durante a utilização da embarcação, as MT deverão garantir as exigências legais para o exercício da atividade marítimo-turística.
- 7.2 A zona de navegação é circunscrita à «Rota dos Mouchões», que constitui o anexo IV, devendo as MT planejar as atividades de acordo com esta condicionante.
- 7.3 De igual forma, as MT deverão organizar e promover as atividades, considerando a classificação da embarcação quanto ao tipo de casco, sistema de propulsão, motor e à lotação de passageiros.
- 7.4 Na organização e planeamento dos programas e atividades, as MT deverão considerar as especificidades das embarcações, dos canais de navegação e tabela de marés, sendo que os horários e circuitos deverão ser inscritos no requerimento, e serão alvo de prévia avaliação por parte da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo.
- 7.5 É da responsabilidade das MT assegurar, pelos seus próprios meios ou por informação clara e explícita aos participantes, o acesso a água potável em quantidade suficiente, bem como, o aconselhamento para o uso de equipamento de proteção às condições climatéricas, vestuário e calçado confortável e adequado ao meio marítimo.
- 7.6 Até 3 horas antes do início do embarque, as MT deverão remeter, para o endereço eletrónico turismo@cm-azambuja.pt, os seguintes dados estatísticos relativamente aos passageiros:
 - a) Número total de passageiros por nacionalidade;
 - b) Número total de passageiros pelas seguintes faixas etárias:
 - i. Dos 0 aos 14 anos de idade;
 - ii. Dos 15 aos 24 anos de idade
 - iii. Dos 25 aos 44 anos de idade;
 - iv. Dos 45 aos 64 anos de idade;
 - v. Superior a 64 anos de idade.
- 7.7 As MT deverão fazer-se acompanhar, durante toda a atividade, da documentação que comprove, junto das autoridades competentes, a autorização para o exercício de atividades marítimo-turísticas,
- 7.8 Para quaisquer suportes de comunicação, a imagem e logótipo da atividade «Rota dos Mouchões» e/ou da embarcação tradicional «Vala Real» deverão ser sempre disponibilizados e devidamente autorizados pelo Município.

8. Utilização da embarcação

- 8.1 A utilização da embarcação está dependente das condições técnicas, meteorológicas e de navegabilidade.
- 8.2 O principal meio de propulsão da embarcação será à vela, com apoio de motor. No entanto, por motivos técnicos ou de condições meteorológicas e de navegabilidade adversas, a propulsão poderá ser apenas a motor.
- 8.3 Durante a utilização das embarcações são proibidas ações comerciais e de *marketing* paralelas, nomeadamente, *cross-selling*, *up-selling*, demonstração de produtos, venda direta e similares. Excetuam-se as ações exclusivamente promocionais por parte das MT, relativas a atividades e produtos similares, organizados pelos mesmos.

- 8.4 Durante o embarque, desembarque e navegação são proibidos quaisquer atos que possam representar risco para os passageiros e tripulação, nomeadamente, banhos, mergulhos, pesca ou outras atividades com animais selvagens, assim como qualquer ação ou ato que possam representar queda em água.
- 8.5 Os menores de idade e dependentes deverão ser acompanhados sempre por adultos, responsáveis pelos mesmos, a quem é determinada a obrigação de vigilância e apoio durante o embarque, desembarque e navegação.
- 8.6 Não são permitidos animais a bordo, exceto cães guia.
- 8.7 Os passageiros e representantes das MT são responsáveis por garantir uma cuidada utilização da embarcação, mantendo a respetiva limpeza, assim como, abstendo-se de atos e ações que possam danificar os equipamentos e/ou os locais e impedir a futura utilização.
- 8.8 O fornecimento de bens alimentares e bebidas, durante a utilização da embarcação, é da inteira responsabilidade das MT, que deverão garantir as necessárias autorizações, junto das autoridades competentes, assim como a salvaguarda das condições de higiene e segurança alimentar, além dos equipamentos e materiais necessários para esse fornecimento.
- 8.9 Após o desembarque, e de forma imediata, as MT são responsáveis pela limpeza da embarcação, assim como, pela recolha do lixo, devidamente triado para reciclagem e respetivo despejo em contentores adequados.
- 8.10 É proibido o uso de fogo.
- 8.11 É proibido fumar.
- 8.12 É proibido despejar lixo ou outras materiais poluentes borda fora.
- 8.13 O incumprimento das obrigações previstas nestas normas, por parte das MT, e respetivos participantes, representa o cancelamento imediato da utilização da embarcação, assim como de reservas já efetuadas.

9. Proteção de Dados

- 9.1 O Município de Azambuja é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos operadores MT necessários para preenchimento do anexo I e anexo II, garantindo a confidencialidade dos mesmos de acordo com a legislação de proteção de dados em vigor e nas condições estabelecidas no presente ponto.
- 9.2 O processo de solicitação de autorização da utilização da embarcação é voluntário e implica a aceitação expressa, pelo contacto direto indicado pelos operadores MT, do tratamento dos seus dados pessoais.
- 9.3 O Município procederá ao tratamento das seguintes categorias de dados: dados de identificação (nome e cargo na empresa) e dados de contacto (endereço de e-mail e número de telefone).
- 9.4 O tratamento dos dados dos contactos, indicados pelos operadores MT, tem as seguintes finalidades de licitude e prazos de conservação:
- i. Finalidade do Tratamento: A recolha e o tratamento dos dados são estritamente necessários para solicitar a autorização da utilização da embarcação.
 - ii. Fundamento de Licitude: Consentimento e execução das condições presentes nas Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real» por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos
 - iii. Prazo de Conservação: Período de comprovação do cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, enquanto não decorrer o prazo de prescrição.
- 9.5 As pessoas singulares têm o direito de:
- i. Solicitar e receber informações pertinentes a respeito do tratamento de dados que sejam efetuados;
 - ii. Solicitar o acesso aos seus dados, designadamente, obter a confirmação de que os mesmos são objetos de tratamento;
 - iii. Retificar, apagar ou limitar o tratamento dos dados;

iv. Solicitar a portabilidade dos seus dados e a oposição ao tratamento dos mesmos.

9.6 Os contactos indicados pelos operadores MT têm igualmente o direito a apresentar queixa junto da autoridade de controlo permanente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), ou obter reparação e/ou indemnização junto do Município, se se considerar que o tratamento realizado viola os seus direitos e/ou a legislação em matéria de proteção de dados e de privacidade aplicáveis.

9.7 Os contactos indicados pelos operadores MT podem exercer, por escrito, os direitos consagrados na legislação em matéria de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer outra questão relacionada, a qualquer momento, através do envio de correio eletrónico para o endereço eletrónico rgpd@cm-azambuja.pt.

10. Omissões

Compete à Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou quaisquer dúvidas que a aplicação das presentes normas suscite.

11. Entrada em vigor

As presentes normas de utilização entram em vigor no dia útil seguinte à data da publicitação em Edital.

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
UTILIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL «VALA REAL»**

Requerimento de Demonstração de Interesse c/ Registo de entrada n.º _____ em ___/___/___

Dados do Requerente:

Nome: _____

Animador/Operador Marítimo Turístico, RNAAT n.º: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º _____

Morada: _____

Código Postal: _____ País: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Dados do Contacto Direto:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional “Vala Real”, em atividade marítimo-turística, declarando:

- Ter tomado conhecimento das Normas de Utilização da Embarcação Tradicional “Vala Real”, épocas 2024 - 2025, por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos, aprovadas de acordo com a Proposta ___/ VP-AJM / 2024, de ___ de ___ de 2024 e publicitadas pelo Edital n.º ___/ P / 2024 de ___ de ___ de 2024, cujos termos e condições aceita.
- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Azambuja, ___ de _____ de 202__

assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal de Azambuja

Recebido por:

Nome: _____ N.º Funcionário: _____

assinatura, nome e cargo

Data: _____

Parecer da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo:

AUTORIZADO

___ / ___ / _____

António José Matos

Vice-Presidente da Câmara Municipal,
com os Pelouros Cultura, Turismo e Associativismo

**REQUERIMENTO DE RESERVAS
UTILIZAÇÃO DA EMBARCAÇÃO TRADICIONAL «VALA REAL»**

Requerimento de Demonstração de Interesse c/ Registo de entrada n.º _____ de _____ / ____ / ____

Dados do Requerente:

Nome: _____

Animadores/Operadores Marítimo Turísticos, RNAAT n.º: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º _____

Morada: _____

Código Postal: _____ País: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Dados do Contacto Direto:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Outro: _____

Correio eletrónico: _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional «Vala Real», em atividade marítimo-turística, nos seguintes horários:

Reserva 1

Data: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Local de Embarque: _____ Local de Desembarque: _____

N.º de Passageiros: _____ N.º de Representantes: _____

Descrição Sucinta da Atividade:

Atividades Complementares:

<input type="checkbox"/> Reserva 2
Data: ____ / ____ / ____. Horário _____
Local de Embarque: _____ Local de Desembarque: _____
N.º de Passageiros: ____ N.º de Representantes: ____
Descrição Sucinta da Atividade:
Atividades Complementares:

Outras Reservas
<input type="checkbox"/> Reserva 3 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 4 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 5 (anexo1)
<input type="checkbox"/> Reserva 6 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 7 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 8 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 9 (anexo 1)
<input type="checkbox"/> Reserva 10 (anexo 1)

O Requerente Declara:
<ul style="list-style-type: none">- Ter tomado conhecimento das Normas de Utilização da Embarcação Tradicional «Vala Real», nas Épocas 2024-2025 por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos, aprovadas de acordo com a Proposta ____ / VP / 2024, de ____ de _____ de 2024 e publicitadas pelo Edital n.º ____ / P / 2024 de ____ de _____ de 2024, cujos termos e condições aceita.- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Azambuja, ____ de _____ de _____

assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal de Azambuja

Recebido por:

Nome: _____ N.º Funcionário: _____

Assinatura

Data: _____

**Utilização da embarcação tradicional «Vala Real» por agentes de
animação turística e operadores marítimo turísticos**

Preçário

Épocas 2024-2025

	Modalidade / Preço c/ iva inc.			
	Dias de Semana		Sábado Domingo /Feriados	
	Meio-dia	Dia Completo	Meio-dia	Dia Completo
Operadores Marítimo Turísticos	120€	150€	150€	180€

Rota dos Mouchões

Planta de Implantação

Legenda:

- Cais (paragem)
- Escaloupim
- Valada
- Percurso - Rota dos Mouchões

Sistema de Referência:
PT-TM62/ETRS89



Data: janeiro 2021

Fone(s): CMA - DPU
World Imagery (ESRI)



Divisão de Planeamento Urbanístico
Terras, Estr. e Obras Cíveis

Mapa nº 2



